

CONGREGAZIONE DELLA MISSIONE

CURIA GENERALIZIA

Via dei Capasso, 30
00164 Roma - Italia

Tel. (39) 06 661 30 61
Fax (39) 06 666 38 31
e-mail: cmcuria@tin.it

**G. GREGORY GAY, C. M.,
SUPERIOR GERAL DA CONGREGAÇÃO DA MISSÃO
E DAS
FILHAS DA CARIDADE
E
DIRETOR GERAL
DA ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS SECULARES VICENTINOS**

Em virtude da declaração da Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e as Sociedades de Vida Apostólica, dada em 29 de setembro de 2001, em que se reconheceu como canonicamente erigida a Associação denominada "Missionários Seculares Vicentinos" (MISEVI), com aprovação de seus Estatutos Internacionais com Decreto do mesmo Dicastério de 7 de abril de 1999, Prot. n. P. 53-2/99, como associação pública internacional de direito pontifício e em que se reconhece que tem suas origens na unificação de duas associações, isto é, da Associação chamada "Filhas de Maria Imaculada", erigida canonicamente pelo Sumo Pontífice Pio IX, em 20 de junho de 1847, e da Associação chamada "Filhos de Maria Imaculada", erigida pelo mesmo Sumo Pontífice, em 19 de julho de 1850, o Superior Geral da Congregação da Missão e das Filhas da Caridade é o Diretor Geral da Associação "Missionários Seculares Vicentinos" (MISEVI).

Como Diretor Geral da dita Associação **aprovo** os presentes Estatutos Nacionais de MISEVI do Brasil para cumprir o estabelecido no cânon 304:

1. "Todas as Associações de fiéis, públicas ou particulares, com qualquer título ou nome que sejam chamadas, dever ter seus estatutos, nos quais se determinem a finalidade ou objetivo social da associação, sua sede, regime e condições exigidas para delas se fazer parte e nos quais se estabeleça seu modo de agir, levando-se em conta também a necessidade ou utilidade do lugar e do tempo.

2. Escolham um título ou nome adequado aos costumes do tempo e do lugar, tirado principalmente da finalidade a que se destinam".

Roma, vinte de novembro de dos mil e sete.




G. Gregory Gay, C. M.,
Superior Geral
Diretor Geral MISEVI

ASSOCIAÇÃO DE MISSIONÁRIOS LEIGOS VICENTINOS

M I S E V I

ESTATUTOS

I - IDENTIDADE

1. A Associação de Missionários Leigos Vicentinos¹ no Brasil nasceu da participação de grupos de leigos nas Missões Populares Vicentinas, à luz das diretrizes da Ação Evangelizadora da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e segundo o carisma de São Vicente de Paulo.
2. A Associação é de âmbito nacional.
3. Tem o objetivo de promover uma presença organizada dos leigos nas missões “ad Gentes”² da Igreja, especialmente nas missões vinculadas à Família Vicentina. Criam-se laços jurídicos entre os leigos; os vínculos com a Congregação da Missão e a Companhia das Filhas da Caridade são de cunho espiritual e carismático, em nível de colaboração.

II - SEDE

4. A Associação de Missionários Leigos Vicentinos no Brasil tem sua sede e foro na cidade de Belo Horizonte, com este endereço:
Rua Itapetinga, 4001
Bairro São Francisco
31950-640 Belo Horizonte - MG

III - NATUREZA

5. A Associação de Missionários Leigos Vicentinos (MISEVI) é reconhecida canonicamente como Associação Pública de Fiéis com personalidade jurídica autônoma e plena, podendo, assim, possuir e administrar toda espécie de bens e direitos e dispor deles, obrigar-se em todos os âmbitos e pleitear as ações cabíveis em defesa dos seus interesses perante qualquer pessoa, autoridade ou jurisdição³.

1 No Brasil, a Associação se chama Missionários Leigos Vicentinos, mas conserva a sigla original MISEVI, já reconhecida internacionalmente.

2 Os representantes dos Núcleos de Missionários Leigos Vicentinos, reunidos em Assembléia de 21 a 23 de abril de 2006, entenderam por **ad gentes** aquelas situações de “povos, grupos humanos, contextos socioculturais onde Cristo e seu Evangelho não são conhecidos, onde faltam comunidades cristãs suficientemente amadurecidas para poderem encarnar a fé no próprio ambiente e anunciar-a a outros grupos” (Redemptoris Missio, 33).

3 Estatutos Internacionais de MISEVI, art. 1.1.

6. Nos presentes Estatutos se estabelecem as regras particulares que se consideram convenientes para a criação e o funcionamento da Associação Nacional de MISEVI no Brasil⁴.

7. Na organização da Associação estamos sujeitos aos Estatutos Internacionais próprios da Associação como um ente reconhecido pela Igreja e ao serviço da mesma a partir do carisma vicentino.

8. A Associação de Missionários Leigos Vicentinos vinculará entre eles mesmos os membros dos grupos, movimentos e associações da Família Vicentina que os enviarem em missão, sem que percam os vínculos com o grupo, o movimento ou a associação de origem, que se comprometerá a apoiá-los.

9. A Associação é eclesial, leiga, vicentina e missionária:

§ 1 - Eclesial: Seus membros se comprometem a viver o batismo numa dimensão missionária, trabalhando ativamente e com responsabilidade em comunhão com a Igreja em todos os lugares e em todos os níveis.

§ 2 - Leiga: São recebidos no quadro da Associação leigos, tanto jovens como adultos.

§ 3 - Vicentina: Tendo nascido na Família Vicentina, ela se inspira no carisma vicentino e faz da missão e do serviço aos mais pobres uma das características distintivas de sua presença na Igreja.

§ 4 - Missionária: Os membros da Associação terão uma espiritualidade missionária, devendo assumir as orientações da doutrina social da Igreja e fundamentar-se nas virtudes vicentinas.

IV - FINALIDADES

10. A Associação é criada para fomentar, facilitar, apoiar e coordenar a presença e o trabalho missionário dos leigos nas missões “ad gentes” que forem confiadas à Família Vicentina ou já sejam animadas por ela⁵. Entre as finalidades da Associação, encontram-se:

11. Oferecer um respaldo humano, moral, espiritual, formativo e econômico às missões vinculadas à Família Vicentina, por meio do envio de leigos que trabalhem nas missões e mediante apoios materiais para os diferentes projetos.

12. Fortalecer a vida espiritual em grupo e a partilha comunitária entre todos os membros da Associação, especialmente dos que se encontram em missões “ad gentes” ou, tratando-se de um país de missão, que estejam em experiência dentro do próprio país.

13. Facilitar, dentro das estruturas de coordenação das Associações Vicentinas, a presença dos leigos vicentinos que trabalham em missões segundo os seus próprios estatutos.

14. Apoiar o intercâmbio dos leigos vicentinos com as comunidades de origem, dentro e para do país ou da região de onde foram enviados em missão.



Ibid., art. 7, 4.3.

Ibid., art. 2.1.

15. Comprometer-se com as missões e com os membros que partem em missão, oferecendo-lhes apoio humano e espiritual, para sua formação e seu sustento.

V - MEMBROS

16. A Associação é composta de leigos vicentinos, jovens e adultos, que se preparam para viver, já vivem ou viveram em missão “ad gentes”, ou daqueles que estão vinculados de alguma forma ao trabalho missionário da Família Vicentina dentro do próprio país.

17. Os membros da Associação poderão ser:

§ 1 - *Membros em formação*: Jovens e adultos das diferentes associações vicentinas, que desejam conhecer o carisma da Associação, com o objetivo de formar-se, e estão se preparando para a missão no território nacional ou fora dele. No período de formação, farão experiências missionárias dentro do país ou da região. O membro deve ter maturidade em todos os níveis, inclusive na área profissional, tendo condições de sobreviver através do serviço fora de sua realidade.

§ 2 - *Membros de pleno direito*: Leigos que, após um período mínimo de dois anos de trabalho missionário “ad gentes” ou no próprio país, renovam o seu compromisso de vínculo com esta Associação a partir do seu país de origem. E também poderão ser leigos que já tenham participado de pelo menos sete missões da Família Vicentina de curta duração e que participam ativamente do seu núcleo missionário. Os membros de pleno direito deverão ter realizado, com eficiência, a sua formação, especialmente nas áreas humana, religiosa, bíblica, pastoral e missionária.

§ 3 - *Membros colaboradores*: Todas as pessoas que desejam colaborar com a Associação, assumindo compromissos concretos de serviço, oração e/ou ajuda financeira.

§ 4 - *Membros honorários*: Aqueles leigos que eram membros de pleno direito e que há mais de cinco anos já não estão incorporados na missão, por questões de saúde e de idade, mas desejam continuar vinculados à Associação. A solicitação por escrito é requisito imprescindível para tornar-se membro honorário.

18. Incorporação e desligamento dos membros de pleno direito:

§ 1 - Aqueles que quiserem ser membros de pleno direito deverão encaminhar por escrito à Coordenação Nacional um pedido formal. Ela responderá por escrito após avaliação segundo os critérios pré-estabelecidos e depois de consultar o núcleo missionário de que o interessado participa.

§ 2 - Para um associado ser enviado em missão “ad gentes”, bem como para a missão em outras regiões do país, distantes do seu domicílio, a idade requerida é de 21 anos completos. Para as missões de curta duração exige-se a idade mínima de 18 anos.

§ 3 - Os membros de pleno direito que estiverem em missão deverão renovar o seu compromisso de vinculação à Associação, por escrito, cada três anos, podendo rescindir o seu compromisso missionário quando julgarem conveniente, depois de dialogarem com algum



membro da Equipe de Coordenação Nacional sobre as razões de tal decisão; neste caso, para facilitar a organização da continuidade de suas responsabilidades missionárias, notificarão seu afastamento com um prazo mínimo de seis meses.

§ 4 - Os membros de pleno direito perderão tal condição se ficarem mais de cinco anos seguidos sem realizar um trabalho missionário, segundo os requisitos do artigo 17 § 2.

§ 5 - Um membro de pleno direito poderá ser convidado a se retirar da Associação, devendo antes ser-lhe dada a oportunidade de defender-se, através de diálogo, e uma advertência por escrito. Neste caso, se requer a autorização da maioria absoluta da Equipe de Coordenação Nacional. Esta deliberação será comunicada ao Superior Geral ou ao seu Delegado.

VI - COMPROMISSOS DOS MEMBROS

19. *Os membros em formação* esforçar-se-ão por assumir as atividades e os requisitos inerentes a uma preparação missionária integral. Deverão formar-se no estilo de vida próprio dos membros de pleno direito. Os membros receberão esta formação através de cursos, seminários, encontros e reuniões e por sua participação ativa nas tarefas promovidas pelos Núcleos e pela Equipe de Coordenação Nacional.

20. *Os membros colaboradores* receberão as informações necessárias sobre os projetos da Associação e buscarão o bem da missão “ad gentes”, no seu país ou na sua região, através de orações, de contribuições financeiras, de sensibilização social, de ajudas na formação e do pagamento de cotas.

21. *Os membros honorários* conhecerão os projetos da Associação e oferecerão sua ajuda, de acordo com as suas possibilidades, para que esses projetos possam ser executados com eficácia:

a - Esforçando-se por viver um compromisso concreto no serviço de evangelização dos Pobres, estando em comunhão com a missão a partir da oração;

b - Colaborando com sua experiência missionária para ajudar os membros em formação;

c - Oferecendo mensalmente a sua cota de ajuda financeira para a missão que se realiza dentro ou fora do país.

22. *Os membros de pleno direito* demonstrarão, através de gestos concretos, o máximo interesse em colaborar para se realizarem as finalidades da Associação:

a - Entregando-se de maneira generosa às tarefas definidas no seu compromisso missionário e nos projetos comunitários e pastorais;

b - Aprofundando a espiritualidade vicentina, a vida de oração, “sendo contemplativos ação e ativos na contemplação”, e o conhecimento da doutrina e dos testemunhos



c - Participando das atividades conjuntas da Família Vicentina onde quer que estejam;

d - Colocando em comum os frutos econômicos de seu trabalho na missão, depois de provida a sua auto-sustentação, dentro do espírito de simplicidade e pobreza.

23. Todo trabalho se realizará de acordo com as exigências da lei sobre o trabalho de voluntariado.

VII - ORGANIZAÇÃO

Assembléia Nacional

24. A Assembléia Nacional é o órgão máximo de participação e governo da Associação. Todos os membros desta Assembléia têm direito a voz e voto.

25. Anualmente será convocada uma Assembléia Nacional, com a finalidade de:

a - Avaliar a caminhada da Associação, no plano espiritual e missionário, e sua situação financeira;

b - Aprovar projetos de interesse da Associação.

26. De três em três anos a Assembléia Nacional será eletiva.

27. Um ano ou no máximo seis meses antes de uma Assembléia Geral internacional, ordinária (cada quatro anos) ou extraordinária (sempre que se fizer necessário), os membros da Associação MISEVI no Brasil farão a sua Assembléia para eleição do(a) delegado(a) à Assembléia Geral.

28. A Assembléia Nacional terá início na hora marcada, em primeira convocação, com a presença de dois terços de seus membros, ou meia hora após, em segunda convocação, com a presença da metade dos membros mais um.

§ 1 - Para a eleição do(a) Delegado(a) à Assembléia Geral, bem como em toda atividade eletiva na Assembléia Nacional, serão necessários dois terços dos votos dos presentes no primeiro e no segundo escrutínio. A partir do terceiro escrutínio requer-se apenas maioria absoluta.

§ 2 - Para a aprovação das questões tratadas na Assembléia Nacional, requer-se a maioria de dois terços dos votos dos presentes.

29. São membros da Assembléia Nacional: a Equipe de Coordenação Nacional e três representantes de cada núcleo missionário, o Padre da Congregação da Missão que assessorá a Equipe de Coordenação Nacional e uma Filha da Caridade.

30. A Assembléia Nacional se realizará em local a ser indicado pela Coordenação Nacional após consulta aos Núcleos.



Núcleo Missionário Vicentino

31. **Formação de Núcleos Missionários:** Os grupos de membros em formação são iniciados com a aprovação da Coordenação Nacional e de acordo com a autoridade eclesiástica competente.

32. Os núcleos terão Regimento Interno aprovado pela Coordenação Nacional.

33. **Assessores:** Os assessores em nível regional (dos Núcleos Missionários) serão: Padres ou Seminaristas da Congregação da Missão, Filhas da Caridade, leigos adultos já experientes e com compromisso missionário vicentino dentro ou fora do país. Serão nomeados pela Coordenação da Associação no nível nacional.

VIII - GOVERNO

34. **O Diretor Geral** da Associação dos Missionários Leigos Vicentinos é o Superior Geral da Congregação da Missão.

35. Os **Assessores Nacionais** serão um Padre da Congregação da Missão e uma Filha da Caridade, designados pelos Visitadores e pelas Visitadoras do Brasil e confirmados pelo Diretor Geral. Eles pertencem à Equipe de Coordenação Nacional. O tempo de assessoria deverá ser determinado por seus Conselhos.

Será função dos Assessores:

a - Animar e acompanhar a Associação, ajudando os grupos a cumprir a sua missão específica;

b - Velar para que se consigam os fins desejados pela Associação no Brasil;

c - Participar das reuniões dos núcleos e das Assembléias Nacionais com direito a voz.

Nomeações e funções da Equipe de Coordenação Nacional

36. **O Presidente da Associação em nível nacional** será eleito pelos membros da Assembléia Nacional para um período de três anos, podendo ser reeleito para mais um triênio, e será confirmado pelo Superior Geral, de acordo com os Estatutos Internacionais, art. 7.4.4.

37. Serão eleitos cinco membros de pleno direito para compor a Coordenação Nacional, por um período de três anos, e entre eles serão divididos os cargos de Secretário(a), Tesoureiro(a) e três Suplentes. Os cinco, junto com o Presidente e os Assessores Nacionais, formarão a Equipe de Coordenação Nacional⁶.

38. A eleição do presidente e dos demais membros da Coordenação Nacional obedece ao estabelecido no art. 28, § 1.



⁶ A primeira Equipe de Coordenação Nacional eleita poderá conter membros que não são de pleno direito. Todos os integrantes da Equipe poderão ser reeleitos para apenas mais um triênio.

§ 1 – São **funções do Presidente:**

- a - Convocar reuniões da Equipe de Coordenação Nacional;
- b - Juntamente com essa Equipe de Coordenação, distribuir as funções da Secretaria e da Tesouraria, entre os cinco membros eleitos pela Assembléia Nacional;
- c - Informar à Coordenação Internacional e ao Diretor Geral sobre a caminhada e as nomeações na Associação em nível nacional;
- d - Assinar, juntamente com os outros membros da Equipe de Coordenação Nacional, as atas de abertura de novos Núcleos de Associados;
- e - Manter contato com as Comunidades Missionárias e acompanhá-las;
- f - Convocar, com o Assessor Nacional, as Assembléias e as reuniões de âmbito nacional e presidi-las;
- g - Elaborar, com a Equipe de Coordenação Nacional, o planejamento anual da Associação em nível nacional;
- h - Velar pelo cumprimento destes Estatutos;
- i - Representar a Associação e promover intercâmbio com outros movimentos missionários da Igreja e, em especial, com a Família Vicentina;
- j - Estudar, com a Equipe de Coordenação Nacional, as possibilidades de envio de membros para as missões, bem como acompanhá-los durante a missão, através de correspondência, de visitas e de outros meios;
- k - Promover, com a Equipe de Coordenação Nacional, a formação dos membros da Associação, em todos os níveis.

§ 2 – São **funções do(a) Secretário(a):**

- a - Redigir as atas nas reuniões;
- b - Manter em ordem os arquivos e documentos;
- c - Responsabilizar-se pela correspondência.

§ 3 – São **funções do(a) Tesoureiro(a):**

- a - Velar pelo setor econômico da Associação e administrá-lo, segundo o direito universal e estes Estatutos;
- b - Cuidar dos livros contábeis e guardá-los;
- c - Abrir contas bancárias e assinar cheques, em conjunto com o Presidente;
- d - Registrar o patrimônio da Associação e zelar por ele;
- e - Preparar informes dos gastos e o orçamento para sua aprovação.

§ 4 – São **funções dos Suplentes:**

- a - Ajudar ou substituir os titulares em seus impedimentos;
- b - Participar com voz ativa e voto nas reuniões e nas Assembléias Nacionais.

39. A Equipe de Coordenação Nacional se reunirá pelo menos 4 vezes ao ano e quando convocada pelo Presidente Nacional ou por um dos Assessores Nacionais.

A Associação Nacional terá os seus Estatutos em conformidade com o Direito Canônico e com o Estatuto Internacional da Associação MISEVI. Deverão ser aprovados em Assembléia Nacional e pela Coordenação Internacional de MISEVI.



IX - ECONOMIA

41. A Associação não tem um caráter lucrativo; os seus bens são para o serviço dos Pobres. O caminho convencional de colaboração na mesma será o voluntariado não remunerado. Nenhum vínculo trabalhista é estabelecido entre a Associação e os seus membros.

42. Na medida do possível, a Associação proverá as necessidades básicas dos missionários leigos vicentinos quando em missões dentro e fora do país.

43. Os recursos financeiros da Associação podem vir de:

- a - Colaborações e doações de simpatizantes ou de instituições idôneas;
- b - Cotas pagas pelos membros da Associação;
- c - Capital obtido por meio das possíveis gratificações pelo trabalho feito pelos leigos missionários;
- d - Contribuições das instituições às quais prestam serviços;
- e - Outros meios apropriados.

44. Anualmente, na Assembléia Nacional, o(a) Tesoureiro(a) apresentará a prestação de contas.

45. Cada ano, a Associação procurará dar à Associação Internacional uma colaboração para as Missões “as Gentes”.

X - RELAÇÃO COM A FAMÍLIA VICENTINA

46. A Associação está vinculada ao carisma vicentino e à sua espiritualidade e reconhece a direção do Superior Geral da Congregação da Missão e das Filhas da Caridade.

47. A Associação poderá contar com a ajuda de membros de outros Ramos da Família Vicentina para ampliar a formação em todos os níveis.

48. Todos os membros da Associação participarão ativamente de celebrações, cursos e outros eventos da Família Vicentina onde quer que se encontrem.

XI - REFORMA DOS ESTATUTOS E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

49. Estes Estatutos poderão ser reformados no todo ou em parte somente por uma Assembléia Nacional convocada para esta finalidade e em consonância com o artigo 28. Qualquer reforma deverá ser aprovada pelo Diretor Geral.

50. A Equipe de Coordenação Nacional pode pedir ao Diretor Geral a dissolução da Associação, no país ou num Núcleo, sendo o assunto submetido antes à decisão da Assembléia Nacional da Associação.

Se aprovada a dissolução, a Equipe de Coordenação Nacional designará os liquidantes.



52. Os bens pertencentes à Congregação da Missão e às Filhas da Caridade lhes serão devolvidos; o restante será utilizado em benefício das missões vicentinas, sendo encaminhado àquelas que forem determinadas pelo Presidente Nacional, de acordo com o Superior da Congregação da Missão que estiver próximo à sede da Associação.

XII - DISPOSIÇÃO FINAL

53. Em caso de alguma dúvida, estes Estatutos estão sujeitos aos Estatutos de MISEVI Internacional, aprovados pela Santa Sé, e ao direito universal da Igreja.

Texto aprovado o..... 20 de Novembro, 2007



G. Gregory Gay, C.M.
Diretor Geral